

CONTRATO nº 01/2025

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUPREVIT PARA EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBÁU E DRA. GISLANY TREINAMENTOS E CONSULTORIA.**

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBÁU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.609.532/0001-06, situado na Praça Carlos Gomes, n.º 40, centro, CEP: 13.710-000, na cidade de Tambaú/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente, infra-assinado, Sr. Tiago César de Oliveira Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 41.121.611-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 318.965.778-57, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, **Dra. Gislany Treinamentos e Consultoria**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.292.180/0001-41, estabelecida na Rua Dr. Pio Duffles, nº 1.426, Centro, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP 14.160-740, neste ato representada pela **Sra. Gislany Gomes Ferreira**, brasileira, casada, sócia proprietária, maior e capaz, portadora do RG n.º 22.104.585 SSP/SP e CPF n.º 156.235.938-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e celebram o presente Contrato, o fazendo mediante a Dispensa de Licitação n.º 01 / 2025, constante do Processo Administrativo n.º 1457/2025, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, com a redação dada pelo art. 57 da lei federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, artigo 74 inciso VI da lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para elaboração do regulamento para a implantação da Nova Lei de Licitações e capacitação dos servidores do FUPREVIT para execução de processos licitatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º 1457/2025, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a Dispensa de Licitação nº 01/2025, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato é aquela estabelecida nos tópicos 07, 08 e 09 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução do serviço, objeto desde Contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente e sob pena de multa, até 30 dias de cada mês, através de transferência eletrônica.

A nota fiscal/fatura deverá conter o número do Processo Administrativo e a modalidade de contratação, devidamente atestada pelo Gestor.

A CONTRATANTE está sujeita à multa diária correspondente a 1% do valor mensal em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações por mais de 05 (cinco) dias, em especial atraso no repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo único. Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado respeitando o prazo de repactuação previsto no art. 135 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato. O prazo de execução coincide com o prazo de vigência do contrato que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE.

- a) Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos no presente contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- c) Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito;
- d) Elaborar em conjunto com a CONTRATADA, sempre que houver necessidade de adequações, novo plano de coleta e descarga do produto da coleta bem como dos rejeitos desta.
- e) Disponibilizar à CONTRATADA o espaço e edificações onde se encontra instalada a usina de triagem e os equipamentos constantes do Anexo II.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

- Ficha orçamentária nº 07
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- Fonte de Recursos nº 03

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e as indicadas na cláusula décima, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE TAMBÁÚ/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato. E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Tambaú, 10 de Abril de 2025

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ
TIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

GISLANY GOMES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Anathélia Voltarelli Beme da Cunha
RG: 34.026.864-5 SSP/SP

.....
Eduardo Donizetti Domingues
RG: 40.399.663-6 SSP-SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

CONTRATADA: DRA. GISLANY TREINAMENTOS E CONSULTORIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUPREVIT PARA EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tambaú-SP, 10 de Abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Tiago César de Oliveira Andrade

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 318.965.778-57

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago César de Oliveira Andrade

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 318.965.778-57

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Tiago César de Oliveira Andrade

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 318.965.778-57

Assinatura:

Pela contratada:

Gislany Gomes Ferreira (Representante)

RG 22.104.585 SSP-SP

CPF 156.235.938-01

Data de Nascimento: 03/06/1971

Rua Dr. Pio Dufles, nº 1.426, Centro, Sertãozinho/SP

Telefone: (16) 3942.7873 / (16) 9.9149.7090

E-mail: [.....](#)

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago César de Oliveira Andrade

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 318.965.778-57

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Tiago César de Oliveira Andrade

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 318.965.778-57 - RG:SSP/SP

Data de Nascimento: 17/06/1985

Endereço residencial completo: Rua João Caiafa, nº 891 – Vila Padre Donizetti - Tambaú/SP

E-mail institucional: fuprevit@tambau.sp.gov.br

E-mail pessoal: tiago_dim@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3673 9500 – ramal 163; (19) 98951.8573

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

RG 32.538.982-8

CPF 299.593.528-03

DATA DA NASCIMENTO: 03/01/1982

ENDEREÇO: Rua Germano Cassiolato nº 160 – Jd. Do Trevo

TELEFONE: (19) 99103-3881

E-MAIL: aline_ciciliato@hotmail.com

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Tiago César de Oliveira Andrade

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 318.965.778-57

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

CNPJ Nº: 15.609.532/0001-06

CONTRATADA: DRA. GISLANY TREINAMENTOS E CONSULTORIA

CONTRATO: Nº 01/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

VIGÊNCIA: 10/04/2025 - 09/04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUPREVIT PARA EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

VALOR (R\$): R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tambaú, 10 de Abril de 2025

Assinatura:

Tiago César de Oliveira Andrade

Diretor Presidente

E-mail: fuprevit@tambau.sp.gov.br